



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

TOMÁS
BAWDEN
DE
CASTRO
SILVA
23/09/2026 18:02

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL GRATUITO ÀS ELEITORAS E AOS ELEITORES COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA QUE NÃO DISPONHAM DE MEIOS PRÓPRIOS PARA O COMPARECIMENTO AOS LOCAIS DE VOTAÇÃO DE CAMPO GRANDE NO DIA DA ELEIÇÃO, EM APOIO AO "PROGRAMA SEU VOTO IMPORTA", INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO-TSE Nº 23.753, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, doravante denominado TRE, com sede na Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, n. 23, Parque dos Poderes, nesta, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Carlos Eduardo Contar**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Eleitoral e pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul;

e

O TRIBUNAL REGIONAL DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande, MS, CEP 79.031-908, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Tomás Bawden de Castro Silva**; doravante denominado TRT24





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

CONSIDERANDO a [Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021](#), e o [Decreto Federal n.º 11.531, de 16 de maio de 2023](#), que dispõem sobre as parcerias sem transferência de recursos na Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão de realização de convênios e parcerias para a promoção da acessibilidade e inclusão social, nos termos do art. 3.º, VIII, da [Resolução TSE n.º 23.381/2012](#) e do art. 24 da [Resolução CNJ n.º 401/2021](#);

CONSIDERANDO a [Resolução TSE n.º 23.753, de 26 de fevereiro de 2026](#), que institui o Programa "Seu Voto Importa", visando garantir o transporte especial gratuito no dia das eleições às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que não disponham de meios próprios para comparecimento aos locais de votação;

CONSIDERANDO a [Portaria SEGES/MGI n.º 3.506, de 8 de maio de 2025](#), que regulamenta os acordos de cooperação técnica sem transferência de recursos;

CONSIDERANDO a [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos do art. 184 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, dos arts. 24 e 25 do Decreto Federal n.º 11.531, de 16 de maio de 2023, e da Portaria SEGES/MGI n.º 3.506, de 8 de maio de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

1.1. O presente acordo tem por objeto estabelecer a mútua colaboração entre o TRE e o TRT24, para viabilizar a implementação do Programa "Seu Voto Importa" no Município de **Campo Grande**, mediante disponibilização de transporte especial e gratuito, no dia das Eleições de 2026 (1.º turno em 4 de outubro de 2026 e 2.º turno, quando aplicável, em 25 de outubro de 2026), para até **24 (vinte e quatro)** eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, **4 (quatro) para cada cartório de Campo Grande**, que não disponham de meios próprios para comparecimento aos locais de votação.

§ 1.º Para os fins deste Acordo, considera-se:

I – pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (art. 1.º, parágrafo único, I, da Resolução TSE n.º 23.753/2026);

II – pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, com redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora ou da percepção – incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso –, quando essa condição dificulte ou impeça o deslocamento por meios próprios até o local de votação (art. 1.º, parágrafo único, II, da Resolução TSE n.º 23.753/2026).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E DAS CONDIÇÕES DO ACORDO





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

2.1. O presente Acordo caracteriza-se pelo regime de mútua colaboração, uma vez que as atividades previstas não envolvem transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre os partícipes, nem a doação de bens materiais. Cada parte arcará com os custos operacionais decorrentes das atividades que lhe competem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

3.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, caberá ao TRE:

I – Prestar ampla informação e esclarecimento aos eleitores com deficiência e mobilidade reduzida sobre o Programa Seu Voto Importa;

II - Disponibilizar formulário eletrônico oficial na página do Tribunal na internet para a solicitação dos pedidos de transporte pelos eleitores;

III- Realizar atendimento presencial, nos Cartórios Eleitorais de Campo Grande, aos eleitores e às eleitoras que assim desejarem, incumbindo ao servidor ou à servidora do cartório efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com base nas informações prestadas e nos documentos apresentados pelo solicitante;

IV – Divulgar o programa à imprensa local e por meio de seus canais oficiais de comunicação;

V - Prestar atendimento aos eleitores e às eleitoras abrangidos pelo Programa Seu Voto Importa para sanar dúvidas sobre os procedimentos sob responsabilidade da Justiça Eleitoral e comunicar eventual **indeferimento** da solicitação;





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

VI - Informar previamente o Coordenador de Acessibilidade do local de votação sobre o deferimento de solicitação de transporte especial e a necessidade de apoiar os responsáveis pelo transporte, inclusive quanto a necessidade de monitorar o embarque de retorno da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;

VII - Disponibilizar um Coordenador de Acessibilidade para auxiliar a equipe do TRE24 na avaliação prévia e na execução do transporte especial individual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 24

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, caberá ao TRT 24:

I – Executar gratuita, direta ou indiretamente, o transporte dos eleitores e das eleitoras cujos pedidos foram deferidos para o dia das eleições (1ª e 2ª turno, quando aplicável), por meio de operação própria que cumprirá o trajeto de ida e volta (residência da eleitora ou do eleitor - local de votação), incluindo o transporte de acompanhante e/ou de animal de assistência nos casos indispensáveis ao exercício do voto;

II – Definir e dimensionar com antecedência o número de veículos, adaptados ou não, necessários ao transporte especial de até 24 (vinte e quatro) eleitores/eleitoras, encaminhando o relatório cadastral de veículos, motoristas e equipes de apoio ao TRE até o dia **25/9/2026**;

III - No relatório cadastral encaminhado ao TRE/MS, os veículos deverão ser identificados por marca, modelo, placas e especificação de eventual adaptação para realizarem transporte especial. Os motoristas e equipes de apoio deverão ser identificados pelo nome completo e número da inscrição eleitoral (título de eleitor);





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

IV – Elaborar o relatório de análise técnica das solicitações de transporte especial, considerados os seguintes quesitos:

- a) a capacidade da frota disponível, **até o máximo de 6 (seis) veículos;**
- b) o tipo de veículo necessário, considerada a deficiência ou mobilidade reduzida de cada eleitor;
- c) os horários de atendimento, observado o horário de votação entre 7h e 16h;
- d) os critérios estabelecidos no Art. 5º, § 1º da Resolução TSE nº 23.753/2026:
 - d.1) o grau de limitação funcional do eleitor;
 - d.2) a inexistência ou inadequação de transporte público acessível no trajeto; e
 - d.3) a distância entre a residência e o local de votação;
- e) a disponibilidade de servidores, motoristas e colaboradores terceirizados para o suporte e a operacionalização do transporte especial;
- f) inspecionar previamente o eleitor(a) a ser transportado(a) a fim de constatar que o transporte pode ser feito sem risco a saúde e a segurança dele, do motorista e da equipe de apoio, hipótese em que um bombeiro militar, nomeado Coordenador de Acessibilidade pelo TRE, poderá participar da diligência.

V – Após deferimento pelo juiz eleitoral da solicitação de transporte especial, agendar formalmente com o eleitor ou com a eleitora, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação (em cada turno), definindo o horário para o embarque de ida e os detalhes do embarque de retorno





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

VI - Disponibilizar canais de comunicação ao eleitor cuja solicitação de transporte especial tenha sido deferida pelo juiz eleitoral, para o saneamento de dúvidas operacionais e suporte de logística no dia do pleito;

VII - Responsabilizar-se, nos limites de suas atribuições operacionais e ressalvadas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fatos alheios à sua governabilidade, pela execução dos transportes previamente confirmados, devendo comunicar imediatamente ao Juízo da Zona Eleitoral que tiver deferido a solicitação de transporte especial eventual intercorrência que possa comprometer a prestação do serviço;

VIII - Identificar os veículos que serão utilizados no dia da votação mediante a afixação de placas com a inscrição "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL", providenciadas pela Justiça Eleitoral, devendo ser vedada a exposição de qualquer publicidade, logomarca, símbolo ou elemento que possa caracterizar promoção institucional, governamental ou partidária, de modo a preservar a neutralidade do serviço, evitar a vinculação indevida da Justiça Eleitoral a candidatos, partidos ou entes governamentais e prevenir críticas quanto à lisura e imparcialidade, conforme o princípio da impessoalidade (art. 37, *caput*, CF/88);

IX – Remeter ao TRE até **24 (vinte e quatro) de novembro de 2026**, relatório de execução contendo:

- a) relato dos desafios operacionais e dos problemas significativos ocorridos na fase preparatória e no dia de cada turno, com indicação das providências adotadas; e
- b) lições aprendidas e sugestões de aprimoramento para edições futuras do Programa.

Parágrafo único: o relatório que deverá evitar, na medida do possível, a menção a dados pessoais, será elaborado pelos gestores designados e encaminhado





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

formalmente, servindo como subsídio para o aprimoramento institucional do Programa e para a avaliação do cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

5.1. Constituem obrigações comuns dos partícipes:

- I – Atuar em regime de mútua colaboração para a consecução do objeto;
- II – Designar um representante que realize o monitoramento da execução do acordo, mantenha a comunicação e diligencie as medidas necessárias ao êxito do acordo;
- III - Manter comunicação formal e documentada sobre as etapas do Programa;
- IV – Fornecer, tempestivamente, as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
- V – Observar as normas de proteção de dados pessoais, sigilo, segurança da informação e transparência;
- VI – Permitir o acompanhamento pelos órgãos de controle competentes, nos limites da legislação aplicável;
- VII – Registrar intercorrências, reclamações e resultados da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO FLUXO OPERACIONAL E DOS PRAZOS

6.1. Os pedidos poderão ser formulados pelos seguintes canais:





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

- a) atendimento presencial em qualquer Cartório Eleitoral de Campo Grande, hipótese em que o servidor ou servidora da Justiça Eleitoral procederá ao preenchimento do formulário eletrônico oficial, com base nas informações prestadas pelo requerente;
- b) preenchimento direto, pelo eleitor ou eleitora, curador ou curadora, procurador ou procuradora ou responsável, de formulário eletrônico disponibilizado em link específico na página oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul na internet.

6.2. A execução do transporte especial de que trata este Acordo restringe-se ao âmbito territorial do Município de Campo Grande, abrangendo exclusivamente os deslocamentos de ida e volta entre a residência do eleitor e o respectivo local de votação oficial, desde que ambos os pontos pertençam ao Município de Campo Grande, sendo expressamente vedados deslocamentos intermunicipais.

6.3. As rotas serão determinadas exclusivamente pelos motoristas, vedada a realização de escalas, segundo os critérios de rapidez e segurança na realização dos deslocamentos, observado o horário oficial de votação (7h às 16h).

6.4 Sobre os Canais de Atendimento:

a) O TRE prestará atendimento por meio dos seguintes canais:

- a.1) Para solicitação inicial de transporte: Formulário eletrônico (em link específico no site do TRE) e atendimento presencial nos Cartórios Eleitorais de Campo Grande.
- b) O TRT24 será responsável pelo atendimento operacional (agendamento, confirmação, roteirização e intercorrências no dia do pleito), por meio dos seguintes canais:





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

- b.1) E-mail institucional: com atendimento até a véspera das eleições.
- b.2) Contato telefônico/whatsapp institucional: com atendimento exclusivo no dia das eleições.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUSÊNCIA DE GARANTIA DE ATENDIMENTO UNIVERSAL

7.1. A apresentação do pedido não garante automaticamente o fornecimento do transporte, ficando o atendimento condicionado ao deferimento pelo juiz eleitoral nos termos do art. 5º, § 1º, Resolução TSE nº 23.753/2026, à disponibilidade operacional do TRT24, à priorização dos casos de maior vulnerabilidade (art. 3º, § 1º, da Resolução TSE nº 23.753/2026) e a inexistência de indícios de que o transporte pode colocar em risco a saúde e a integridade do eleitor(a), de seu eventual acompanhante, do motorista ou de qualquer integrante da equipe de apoio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. Os partícipes, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial os princípios previstos em seu art. 6.º, bem como as demais normas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo as orientações editadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

8.2. Os partícipes atuarão como controladores em relação às operações de tratamento realizadas no âmbito de suas respectivas competências, sem prejuízo da cooperação entre si e da responsabilidade decorrente das operações de uso





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

compartilhado de dados previstas neste instrumento. Cada partícipe responderá pelas operações de tratamento que realizar ou determinar, conforme sua participação concreta no fluxo de coleta, análise, compartilhamento, armazenamento, acesso, uso, comunicação, conservação e eliminação de dados.

8.3. Para execução do objeto, o TRE compartilhará com o TRT24 os dados necessários ao planejamento, agendamento, roteirização e execução do transporte especial, limitados, em regra, ao nome do eleitor beneficiário, telefone de contato, endereço de embarque, local de votação, turno, necessidade de acompanhante ou de animal de assistência, tipo de veículo ou de apoio necessário e informação funcional mínima sobre a limitação de mobilidade. O compartilhamento de documentos médicos fica condicionado à gravidade do estado de saúde do eleitor.

8.4. O TRT24 garantirá que o acesso aos dados pessoais e sensíveis dos eleitores seja restrito exclusivamente às equipes diretamente envolvidas no planejamento logístico do transporte, sendo vedada a extração de cópias, listagens ou relatórios para finalidades diversas das previstas neste instrumento.

8.5. As partes adotarão medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou tratamento inadequado.

8.6. Os partícipes darão conhecimento formal a seus respectivos servidores, empregados e demais colaboradores a respeito das obrigações de proteção de dados estabelecidas neste instrumento.

8.7. Os partícipes prestarão mútua assistência para viabilizar o atendimento tempestivo aos direitos dos titulares de dados pessoais previstos no art. 18 da LGPD, quando a demanda exigir a validação de informações custodiadas pelo outro Controlador.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

8.8. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito deste Acordo, o partícipe que o identificar comunicará formalmente o fato ao outro, de forma recíproca, em até 24 (vinte e quatro) horas de sua ciência, para a adoção das providências previstas no art. 48 da LGPD e respectiva regulamentação aplicável.

8.9. Encerrada a execução do Programa e entregue o relatório final de execução, o TRT24 eliminará ou restringirá o acesso aos dados pessoais recebidos do TRE no prazo de 30 dias, ressalvadas obrigações legais ou regulatórias próprias. O TRE conservará os registros administrativos necessários à auditoria, prestação de contas, controle, exercício regular de direitos e cumprimento de normas arquivísticas, sendo que os dados de saúde e documentos médicos serão anonimizados.

8.10. As obrigações desta Cláusula poderão ser revistas mediante Termo Aditivo caso sobrevenham novas orientações, regulamentos ou recomendações editadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Plano de Trabalho, elaborado conjuntamente pelos partícipes, é parte integrante e indissociável deste Acordo, independentemente de transcrição e de assinatura dedicada ou apartada, e contém o cronograma de execução.

9.2. Ajustes no Plano de Trabalho que não impliquem alteração de cláusula do Acordo poderão ser realizados por apostilamento, sem necessidade de celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 7.º, § 2.º, da Portaria SEGES/MGI n.º 3.506/2025.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

9.3. Cada partícipe designará, no ato da assinatura deste Acordo, um representante responsável por monitorar sua execução e manter contato com a parte contrária a fim de garantir que as respectivas unidades competentes executem as ações que lhes cabem conforme normas internas de organização e de fixação de atribuições;

9.4 Competirá aos gestores e às gestoras a comunicação com o outro partícipe, devendo todas as comunicações, solicitações e eventuais substituições serem documentadas formalmente no processo administrativo correspondente.

9.5 É assegurado aos partidos políticos, às coligações e às federações exercer fiscalização quanto à regularidade do serviço de transporte especial prestado pelo Município, observada a vedação de qualquer forma de interferência, patrocínio ou benefício político, em estrito cumprimento ao art. 3º, § 3º, da Resolução TSE nº 23.753/2026.

9.6. A fiscalização por partidos políticos, coligações, federações, candidaturas, fiscais, imprensa ou terceiros não autoriza acesso a listas nominais de eleitoras e eleitores beneficiários, endereços, telefones, rotas individualizadas, documentos, laudos, informações de saúde, condição de deficiência, mobilidade reduzida ou quaisquer dados pessoais tratados no âmbito do Programa, devendo eventual controle externo ocorrer por meios estatísticos, agregados processuais ou institucionais compatíveis com a LGPD e com a preservação do sigilo dos dados pessoais.

9.7. Em atendimento ao art. 2º, §2º, da Resolução TSE nº 23.753/2026, será remetida cópia integral deste Acordo ao Ministério Público Eleitoral (MPE), no prazo de 5 (cinco) dias corridos de sua assinatura, para fins de acompanhamento e fiscalização.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 A utilização de recursos humanos de qualquer um dos partícipes não acarretará a alteração de vínculo ou ônus para o outro partícipe e a indicação de magistrados, servidores, motoristas e colaboradores terceirizados competirá aos respectivos órgãos de origem, mantendo-se a subordinação administrativa e o vínculo funcional originários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo vigorará da data de sua assinatura até 60 dias corridos após o pleito eleitoral, contemplando o ciclo das Eleições de 2026. A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo motivado, com manifestação de interesse das partes e atualização do Plano de Trabalho.

11.2 O prazo de vigência foi dimensionado de acordo com o período necessário ao alcance das metas traçadas no Plano de Trabalho, abrangendo o ciclo completo das Eleições Gerais de 2026 e o período pós-eleitoral necessário para envio pelo TRT24 de informações do relatório de execução previsto no inciso IX da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. As disposições contidas neste Acordo poderão ser alteradas, no todo ou em parte, por meio de Termo Aditivo motivado, a ser proposto por iniciativa de qualquer dos partícipes, desde que mantido o seu objeto.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO

13.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser encerrado:

- a) Por advento do termo final;
- b) Antes do advento do termo final de vigência, por consenso dos partícipes, devendo ser devidamente formalizado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

14.1. A eficácia do presente Acordo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (DOU), a ser providenciada pelo TRE, de forma centralizada para todos os acordos firmados no âmbito do Programa “Seu Voto Importa”, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data de assinatura de cada instrumento, nos termos do art. 10 da Portaria SEGES/MGI n.º 3.506/2025.

14.2. Os partícipes promoverão a divulgação do presente ajuste em seus respectivos Portais da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Acordo não gera, para nenhum dos partícipes, obrigação de exclusividade ou impedimento à celebração de outros acordos, convênios ou contratos com terceiros.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, sendo aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 11.531/2023, no que couber.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E DO FORO

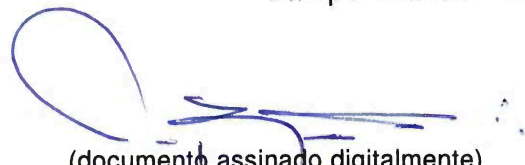
16.1. Os partícipes comprometem-se a buscar a solução de eventuais controvérsias decorrentes deste Acordo, por meio de entendimento direto entre os gestores designados e em tempo hábil a sua efetividade.

16.2 Eventuais reclamações ou notícias de descumprimento serão registradas e analisadas pelos partícipes.

16.3. Qualquer controvérsia decorrente do presente Acordo, inclusive no que toca à sua execução ou interpretação, quando não resolvida pelos partícipes em comum acordo na forma do item 16.1, será dirimida no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande – MS, 23 de setembro de 2026.


(documento assinado digitalmente)
CARLOS EDUARDO CONTAR
Desembargador Presidente do Tribunal
Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

(documento assinado digitalmente)
TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Desembargador Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 24ª Região





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Processo TRE-MS nº 0006938-20.2026.6.12.8000
Acordo de Cooperação Técnica TRE-MS nº 11/2026

Processo TRT 24ª Região nº 5145/2026
Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2026

TESTEMUNHAS:


(documento assinado digitalmente)
TATIANA QUEVEDO DE SOUZA RODRIGUES
TRE-MS


(documento assinado digitalmente)
LEANDRO SANTOS NEVES
TRE-MS





Plano de Trabalho: Programa Seu Voto Importa

Meta	Realizar o transporte de todos os eleitores com solicitações deferidas pelos juízes -eleitorais
Indicador	Taxa de execução de transporte (nº transportes executados dividido pelo número de solicitações deferidas, multiplicado por 100)

Item	Fase	Execução	Parte Responsável	Cronograma Lógico/ Temporal
1	Designação dos gestores do acordo	Indicar servidor ou agente público responsável pela comunicação com a contraparte e pelo monitoramento do acordo no âmbito interno de cada parte, bem como informar conta de email e de número de telefone/whatsapp de cada gestor.	TRE/ TRT24	No ato de assinatura do acordo
2	Formalização do acordo	Publicar e divulgar o extrato do Acordo no Diário Oficial da União e o inteiro teor no sítio eletrônico do TRE	TRE	Até 3 dias corridos após assinatura
		Publicar e divulgar o extrato do Acordo no Diário Oficial da União e o inteiro teor no sítio eletrônico do TRT24	TRT24	Até 3 dias corridos após assinatura
3	Ciência ao MPE	Remeter cópia do acordo ao Procurador Regional Eleitoral	TRE	Até 3 dias corridos após assinatura
4	Ciência à Ouvidoria Eleitoral	Notificação no processo		
5	Divulgação do Programa Seu Voto Importa	Por canais institucionais, imprensa e associações representativas	TRE	Até 2 dias após designação dos gestores e, em razão da limitação de 24 pessoas a serem transportadas, fixamos o prazo final para realização das solicitações de transporte em 20/9/2026

[Handwritten signature]



6	Canal de comunicação com o eleitor	Disponibilizar link de acesso a formulário eletrônico de solicitação de transporte especial no sítio do Tribunal na internet e organizar atendimento nos cartórios	TRE (cartórios)	Até 2 dias após designação dos gestores e, em razão da limitação de 24 pessoas a serem transportadas, fixamos o prazo final para realização das solicitações de transporte em 25/9/2026
7	Relatório de cadastro de veículos, motoristas e equipes de apoio	Encaminhar relatório identificando 6 (seis) veículos, um para cada cartório, seus motoristas e equipes de apoio	TRT24	Até o dia 30/9/2026
9	Recebimento das solicitações de transporte especial (formulário online e cartórios)	Autuar, instruir e verificar a regularidade da situação eleitoral da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida	TRE (cartórios)	Imediatamente após o recebimento da solicitação
10	Relatório de análise técnica	Realizar a análise técnica autônoma de cada pedido, aplicando os critérios do art. 5º, § 1º, da Res. TSE nº 23.753/2026: grau de limitação funcional, inadequação do transporte público acessível no trajeto e distância entre residência e local de votação. Ainda, atestar a possibilidade de fazer o transporte sem riscos a integridade física do eleitor, motorista, equipe de apoio, acompanhante ou animal de assistência.	TRT24 Coordenador de Acessibilidade de Transporte	Após notificação do cartório de que o eleitor está apto para votar.
11	Decisão judicial	Juiz Eleitoral defere ou indefere o pedido com base nas informações providenciadas pelo cartório e com base no relatório de análise técnica.	TRE (cartórios)	Imediatamente após a juntada do relatório de análise técnica
12	Ciência da decisão	Encaminhar email ao solicitante e ao TRT24 informando o deferimento ou o indeferimento	TRE (cartórios)	Imediatamente após a decisão judicial

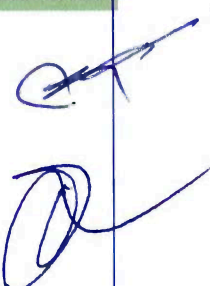



13	Ciência ao Coordenador de Acessibilidade	Notificar o Coordenador de Acessibilidade do local de votação para o qual será feito o transporte e informar o celular/whatsapp do motorista	TRE (cartórios)	Imediatamente após a decisão judicial
14	Agendamento do transporte	Deferida a solicitação, definir diretamente com os eleitores os detalhes do transporte como ponto de embarque no local de votação, na viagem de volta, necessidade de acompanhante ou de animal de assistência, etc.	TRT24	Imediatamente após a notificação do deferimento da solicitação de transporte especial.
15	Realização do transporte	Executar o transporte especial gratuito (residência – local de votação, ida e volta), incluindo acompanhante ou animal de assistência quando indispensável ao exercício do voto	TRT24 (se necessário, com apoio do Coordenador de Acessibilidade de Transporte)	Nos dias 4/10 (1º Turno) e 25/10 (2º Turno)
16	Monitoramento	Comunicar imediatamente à Zona Eleitoral qualquer intercorrência que possa comprometer a prestação do serviço de transporte especial	TRT24	Durante a execução do transporte
17	Finalização	Remeter ao Juízo da Zona Eleitoral relatório de execução do Programa contendo estatísticas de atendimento, relato dos desafios operacionais e problemas significativos ocorridos na fase preparatória e no dia de cada turno, assim como lições aprendidas para edições futuras	TRT24	24/11/2026
18	Dados pessoais	Eliminar os dados pessoais dos eleitores compartilhados no âmbito deste Acordo, ressalvadas as obrigações legais de retenção (art. 16 da LGPD)	TRE/TRT24	24/12/2026

Obs.: na hipótese de 2º Turno, o Plano de Trabalho poderá ser adaptado por apostilamento.

C. Grande, 9/9/2026

Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo SEI nº 0001333-02.2026.6.01.8000. Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC e Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AC. Objeto: estabelecer cooperação institucional para disponibilização eventual, contingencial e subsidiária de apoio aéreo-logístico às ações da Justiça Eleitoral em regiões de difícil acesso do Estado do Acre, especialmente para o transporte de pessoas, urnas eletrônicas, equipamentos, documentos e materiais eleitorais. Recursos: ressarcimento dos custos operacionais relativos às horas de voo efetivamente executadas, conforme metodologia prevista no Plano de Trabalho e condicionada à disponibilidade orçamentária. Vigência: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Data de assinatura: 15/09/2026. Signatários: Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro, Presidente do TRE/AC; José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo de aditamento ao Contrato nº 1/2023, com a empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA; (CNPJ: 85.240.869/0001-66); Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração qualitativa do Contrato nº 1/2023, mediante a alteração de cláusula contratual, visando à inclusão de dispositivos relativos à possibilidade de regime de teletrabalho e/ou trabalho híbrido no interesse da Administração, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1/2023 por 12 (doze) meses; Vigência: 17/01/2027 a 16/01/2028 Processo SEI: 0006737-33.2021.6.07.8100; Signatários: Sr. Desembargador ANGELO PASSARELLI, Presidente do TRE-DF, e o Sr. ALCIDES DE BRIDA NETO, Representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 68/2026 / Número do processo: 26.0.000003297-1 / Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na fabricação de móveis planejados em MDF, incluindo materiais e instalação, visando atender às diversas demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecida no edital e seus anexos. Data de início de recebimento de propostas: 25/09/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica Data de Abertura: 13/10/2026, 09:00 Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=07002305000682026>

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2026NE000883. Data de emissão: 22/09/2026. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº 0011730-97.2026.6.27.8000. Objeto: despesa com a realização do evento - Sorteio da Auditoria da Votação e Urnas Eletrônicas e o evento de Abertura das Eleições 2026 na Sede do TRE/MA (ARP nº 31/2026 - PE nº 90014/2026. Valor Total: R\$ 8.713,00. Credor: H & S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 32.969.922/0001-06). Dotação: Ação Orçamentária - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR - 070138 - CERIM; Natureza da Despesa - 33.90.39; Plano Interno - ADM EVENTO.

Nº.: 2026NE000882. Data de emissão: 22/09/2026. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº 0011725-75.2026.6.27.8000. Objeto: Despesa com a realização da Segunda Reunião do Comitê de Segurança das Eleições, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2026, as 09h, no Auditório do 5º andar do Prédio Anexo do TRE-MA (ARP nº 31/2026 - PE nº 90014/2026. Valor Total: R\$ 1.195,00. Credor: H & S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 32.969.922/0001-06). Dotação: Ação Orçamentária - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR - 070138 - CERIM; Natureza da Despesa - 33.90.39; Plano Interno - ADM EVENTO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO nº 05/2026 - TRE/MS, Processo SEI nº 0005964-80.2026.6.12.8000; CONVENIENTE: TRE/MS, CNPJ: 03.883.929/0001-02; CONVENIADA: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ: 08.602.745/0001-32; OBJETO: Consignação em folha de pagamento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do TRE/MS de mensalidade de prêmios (seguros) e/ou previdência complementar ou ainda de assistência financeira, neste último caso restrito àqueles que sejam titulares de plano de previdência complementar aberta ou de plano de seguro de pessoas ou a assistido de plano de previdência complementar aberta, contratados junto ao consignatário; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, em observância às exigências previstas na Lei nº 8.112/90, no Decreto Federal nº 8.690, de 11.3.2016, na Resolução TRE/MS nº 576/2016 e na Portaria Presidência nº 98/2018 TRE/PRE/ASJES; VIGÊNCIA: 60 meses contados a partir desta publicação; SIGNATÁRIOS: DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO CONTAR, pelo Conveniente e FABIO DOS SANTOS MEZIAT LESSA e RAFAEL GRAÇA DO AMARAL, pela Conveniada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. SEI nº 0001883-03.2018.6.12.8022. Termo de Alteração Contratual nº 46/2026 - 8º Termo de Alteração ao Contrato nº 82/2018. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA contratual por mais 12 (doze) meses, de 1º/10/2026 a 30/09/2027 e reajuste de 4,44% , com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e item 3.2, parágrafo único da Cláusula Terceira do Contrato nº 82/2018. VALOR TOTAL: R\$ 52.653,96. CONTRATADO: Beverly dos Santos Martinez, por intermédio de sua procuradora, Sra. Solange Resstel. Assinatura: 23/09/2026. Assinam: Tatiana Quevedo de Souza Rodrigues, Diretora-Geral do TRE/MS e Solange Resstel, rep. locador.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 30/2026 / Número do processo: 0002365-36.2026.6.12.8000 / Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apoio administrativo de Jornalista e Design Gráfico, com prestação dos serviços por intermédio de mão de obra própria da empresa contratada. Data de início de recebimento de propostas: 25/09/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica Data de Abertura: 14/10/2026, 14:00 Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=07001605000302026>

SONIA APARECIDA GRANJA ANELLI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 73/2026 / Número do processo: 0001265-46.2026.6.12.8000 / Objeto: Aquisição de subscritções de software corporativo Red Hat, com suporte técnico especializado do fabricante (nível Standard, 8x5). Data de início de recebimento de propostas: 25/09/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica Data de Abertura: 14/10/2026, 14:00 Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=07001605000732026>

ERIKA MURACKAMI
Agente de contratação

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Proc. Adm. SEI n. 0006938-20.2026.6.12.8000. Acordo nº 011.2026TRT24. OBJETO: Disponibilização de serviço de transporte individual gratuito às eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida em atendimento ao Programa Seu Voto Importa. Partes: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Campo Grande - MS. Vigência: 60dias; SIGNATÁRIOS: Des. Carlos Eduardo Contar, pelo TRE-MS e Des. Tomás Bawden de Castro Silva, pelo TRT25.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 0000033-69.2026.6.13.8291; 003/2026; Contratada: Município de Perdizes; Vigência: a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito.; Objeto: O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o TREMG e o Município de Perdizes, objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026.; Valor: não há; Classificação: não há; PT: não há; NE: não há; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo.; Signatários: Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro - Juiz Eleitoral pelo TRE-MG e Fernando Marangoni - Prefeito, pela Contratada; Assinatura: 01/09/2026

Processo nº 0000033-69.2026.6.13.8291; 004/2026; Contratada: Município de Pedrinópolis; Vigência: a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito.; Objeto: O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o TREMG e o Município de Pedrinópolis, objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026.; Valor: não há; Classificação: não há; PT: não há; NE: não há; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo.; Signatários: Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro - Juiz Eleitoral pelo TRE-MG e Rafael Ferreira Silva - Prefeito, pela Contratada; Assinatura: 01/09/2026

Processo nº 0000116-72.2026.6.13.8263; 003/2026; Contratada: Município de Sete Lagoas; Vigência: a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito.; Objeto: O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o TREMG e o MUNICÍPIO, objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026.; Valor: não há; Classificação: não há; PT: não há; NE: não há; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo.; Signatários: Alexandre de Almeida Rocha - Diretor do Foro Eleitoral pelo TRE-MG e Jeferson Douglas Soares Estanislau - Prefeito Municipal, pela Contratada; Assinatura: 18/09/2026

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 0015391-74.2026.6.13.8000; Acordo de Cooperação Técnica nº 032/2026; Conveniado: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; Vigência: de sua assinatura até 1º/12/2026, podendo ser prorrogado; Objeto: visa a atuação de profissionais capacitados em segurança institucional, pertencentes aos quadros do TRT3, para atuarem na segurança dos ambientes eleitorais na véspera e nos dias de realização das Eleições de 2026, tanto no primeiro turno quanto, se necessário, no segundo turno, com vistas a garantir que os trabalhos naqueles ambientes transcorram de forma pacífica e ordeira; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 24, I, e 25, I, do Decreto nº 11.531/2023, e na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025; Signatários: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga - Presidente, pelo TRE-MG e Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira - Presidente, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; Assinatura: 24/09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 95/2026 / Número do processo: 0001174-60.2025.6.13.8000 / Objeto: Aquisição de condicionadores de ar do tipo split Hi-Wall de 9000BTU/h, 12000BTU/h, 18000BTU/h, 22000 a 24000BTU/h, 30000 a 33000BTU/h e 36000BTU/h Data de início de recebimento de propostas: 25/09/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica Data de Abertura: 08/10/2026, 14:00 Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=07001405000952026>

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 181/2026 / Número do processo: 0012387-63.2025.6.13.8000 / Objeto: Aquisição de materiais utilizados na limpeza e conservação dos veículos da frota. Data de início de recebimento de propostas: 25/09/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica Data de Abertura: 08/10/2026, 14:00 Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=07001405001812026>

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Agente de contratação

CAIO
SHINJI
NAKANO
29/09/2026 14:44



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2026 - UASG 070027

Nº Processo: 0011025-02.2026.6.27.8000.
Inexigibilidade Nº 5/2026. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS.
Contratado: 45.869.475/0001-57- CALMARE ACOLHIMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA.
Objeto O presente Instrumento tem por objeto a prestação pela CREDENCIADA dos serviços de Psicoterapia ABA, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicomotricidade, Psicopedagogia, Musicoterapia, Psicoterapia Individual, Fisioterapia, Neuropsicopedagogia, Nutrição e Pediatria, conforme Carta Proposta constante dos autos, a qual integra este Instrumento no que não o contrarie, independente de transcrição.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74, inciso IV, e art. 79 cc art. 10, Res TRE 590/2024. Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2031. Valor Total: R\$ 1,00. Data de Assinatura: 25/09/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2026).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a)Espécie: Acordo de Cooperação Técnica 018/2026, firmado entre o TJDF e o SESI DR/DF.
b)Objeto: Ajuste de parceria que viabilize a produção e o fornecimento de serviços de alimentação nas diversas dependências do TJDF. c)Fundamento Legal: Art. 184 da Lei 14.133/21, Decreto 11.531/23, Portaria SEGES/MGI 3.506/25 e normas complementares.
d)Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. e)Data da assinatura: 16/09/2026 f)P.A.: 0027099/2026.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a)Espécie: Acordo de Cooperação Técnica 005/2026, firmado entre o TJDF e o UNDF.
b)Objeto: estabelecer a cooperação técnica entre o TJDF e a UnDF, com vistas ao desenvolvimento de atividades práticas (visitas técnicas) dos estudantes matriculados em cursos de graduação da UnDF às dependências do TJDF. c)Fundamento Legal: Art. 184 da Lei 14.133/21, Portaria SEGES/MGI 3.506/25 e Decreto Distrital 44.330/2023. d)Vigência: 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. e)Data da assinatura: 16/07/2026 f)P.A.: 04030-00000979/2023-97.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 02 ao Termo de Execução Descentralizada entre Órgãos da União N. 001/2024, que entre si celebram o TJDF e o INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT. b) Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e alterar o anexo III do termo inicial. c) Fundamento Legal: art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e arts. 10 e 15, ambos do Dec. nº 10.246/20. d)Vigência:de 19/01/2027 a 05/08/2027. f) Data da assinatura: 14/09/2026. g) P.A. N: 0027837/2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Participe: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES; a) espécie: Acordo de Cooperação Técnica (Processo nº 16453/2024); b) fund. legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.531/2023, Resolução nº 350/2020 do CNJ e suas alterações, e Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025; c) objeto: firmar parceria entre o TRT1 e a PGM CAMPOS DOS GOYTACAZES para a implantação dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) e o Sistema de Processos Automatizados (SPA), respeitada a evolução do Modelo Nacional de Interoperabilidade; d) vigência: 60 meses a partir da sua formalização; e) assinam em 28/09/2026 o Exmo. Presidente, Desembargador do Trabalho Roque Lucarelli Dattoli, pelo TRT/RJ e o Dr. Luiz Francisco Boechat Júnior, pela Procuradoria-Geral do Município de Campos dos Goytacazes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: AP 12111/2026; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO; Contratada: IDEAL COLETA AMBIENTAL LTDA. Pelo presente, fica notificada a empresa IDEAL COLETA AMBIENTAL LTDA., CNPJ: 29.080.878/0001-66, que se encontra em local incerto, para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, face à intenção da Administração desta Corte de aplicar-lhe as penalidades de multa, no valor total de R\$ 548,28 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), em razão de descumprimentos contratuais verificados no decorrer do mês de junho de 2026. Outrossim, ficam os autos com vista franqueada à empresa para os fins de direito.

Rio de Janeiro-RJ, 28 de setembro de 2026.
TALITA MENEZES FERRETTI
Chefe da DIRPC

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 90010/2026

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2780/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação para atividades de suporte técnico (Central de Serviços / Service Desk), com alocação de 10 (dez) postos de trabalho em regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, a serem executados nas dependências dos órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (Modelo N1 Interno), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

FRANCISCO MARCEYRON NEVES VIEIRA
Pregoeiro

(SIDECE - 28/09/2026) 080004-00001-2026NE999999
(Of. El. nº .)

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 77/2026 / Número do processo: 6745/2026 / Objeto: Contratação de Ecobag/Sacola Ecológica que terá a logomarca da Ejud7, dos Programas Regionais ou do próprio evento, como o IV Congresso Internacional de Direito do Trabalho - EJUD7 20 anos, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Data de início de recebimento de propostas: 29/09/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 15/10/2026, 10:00
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=08000405000772026>

FRANCISCO MARCEYRON NEVES VIEIRA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROAD Nº 6451/2023. Termo de Rescisão do Contrato nº 38/2023. CONTRATANTE: TRT 14ª REGIÃO. CONTRATADA: APPROACH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ-MF sob o nº 24.376.542/0001-21. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato nº 38/2023, com efeitos a partir de 05/12/2026, que trata do fornecimento, garantia e suporte na contratação de licenças adicionais de cofre de senhas, gerenciamento de acesso privilegiado e proteção de endpoint da solução Cyberark, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações descritas no Termo de referência anexo a este Contrato. Assinado: 14/09/2026. Assinaturas: Frank Luz de Freitas, Diretor Geral do TRT 14ª Região e o Sr. Daniel de Souza Maria, representante da contratada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão 182/2026
Número do processo: 5620/2026 / Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de transportes, com vistas a atender às necessidades deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, local e intermunicipal, incluindo a desmontagem, embalagem e retirada do local de origem, descarga dos bens transportados e montagem no destino, de carga comum: mobiliários em geral, equipamentos diversos, materiais permanentes de pequena carga, por via terrestre.
Motivo da alteração: Adequação do Termo de Referência após pedidos de esclarecimento.
Nova data de início de recebimento de propostas: de 09/09/2026 para 29/09/2026, horário de 13:59, para 08:00.
Data de Abertura: 14/10/2026, 13:59
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=08001105001822026>

CARLOS EDUARDO AMORIM CAMOES
p/ Equipe de apoio

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE CONTRATOS

SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD nº 25159/2022. Contrato: 48/2023. Espécie: XI TA. Partes: TRT e ZELO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 19.821.766/0001-65. Objeto: suprimir do escopo do Contrato 48/2023 um conjunto de serviços contratados para realização no antigo endereço do FT de Bauru e acrescer os serviços de manutenção de jardins com plantas decorativas e manutenção em área de piso intertravado ou pedrisco a serem realizados no novo endereço da unidade, situado na Rua Xingu, nº 4-44, Bairro Alto Higienópolis, Bauru/SP, CEP 17013-903. Fundamento: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente o artigo 65, § 1º. LO: 15.346, de 14/01/2026. Classificação: 02.122.0571.4256.0035 339039 79. NE: 2026NE000268, reforço emitido em 16/06/2026. Assinam: pelo TRT, Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, Luiz Roberto Manacero. Data: 25/09/2026.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

Contratação de empresa/Profissional Especializado em fornecimento de licenças de uso do software Magnific, versão Business, com subscrição para 12 meses e pagamento anual, conforme especificações técnicas e condições constantes no Edital. Data da Sessão: 15/10/2026, às 10:00 horas. Disponível no endereço: www.trt18.jus.br. Informações: (62) 3222-5688/5244/5657.

EDUARDO FREIRE GONÇALVES
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Proc. 5145/2026. Acordantes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO. Espécie: Acordo de Cooperação nº 11/2026. Objeto: Disponibilização de serviço de transporte individual gratuito às eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida em atendimento ao Programa Seu Voto Importa. Vigência: Da assinatura até 60 dias após o pleito eleitoral, contemplando o ciclo das Eleições 2026. Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.531/2023. Data da assinatura: 23.9.2026. Des. Carlos Eduardo Contar/TRE-MS e Des. Tomás Bawden de Castro Silva/TRT da 24ª Região.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2024 (25979604), Contratante: Justiça Federal/SJAM. Contratada: AMAZONAS ENERGIA S.A, CNPJ: 02.341.467/0001-20. Objeto: uso do sistema de distribuição de energia elétrica, Unidade Consumidora (UC) Nº: 870803, Endereço Ponto de Entrega: Avenida André Araújo, S/N, CEP 69060-000, bairro Aleixo, modalidade tarifária verde e demanda contratada de 650 kw. Finalidade: registrar a alteração da denominação social da CONTRATADA, que passa de AMAZONAS ENERGIA S.A. para ÂMBAR ENERGIA AMAZONAS S.A, permanecendo inalterado o número de inscrição no CNPJ (02.341.467/0001-20), bem como ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 04/2024. Fundamento legal: artigo 136 da Lei nº 14.133/2021. P.A. n. 0001127-18.2024.4.01.8002. Data de Assinatura: 25/09/2025. Assinado por: Alan Fernandes Minori, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante.

